



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 73, de 19 de fevereiro de 2020

Designa a servidora **Jessica Martins Farias** para atuar como fiscal do PROCON TOLEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei nº 1.912/2005 e o artigo 10 do Decreto nº 2.181/1997,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 004/2020, de 18 de fevereiro de 2020, do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Jessica Martins Farias**, ocupante do cargo de Agente Fiscal I, para atuar como fiscal do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON TOLEDO), a contar de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 74, de 19 de fevereiro de 2020

Exonera, a pedido, **Claudia Maria Rauber** do cargo em comissão de Gestora de Recursos Humanos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 10 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), aprovado e consolidado pelo Decreto nº 576, de 26 de junho de 2019,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº

8.191, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Claudia Maria Rauber** do cargo em comissão de Gestora de Recursos Humanos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), a contar de **18 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 75, de 19 de fevereiro de 2020

Nomeia **Luciane Cristine de Campos** no cargo em comissão de Gestora de Recursos Humanos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.174/2014, com a modificação procedida pela Lei nº 2.296/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Luciane Cristine de Campos** no cargo em comissão de Gestora de Recursos Humanos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **20 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.528

Página 2

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de ar condicionado e cortina de ar, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 10 de MARÇO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 114.180,00 (cento e quatorze mil e cento e oitenta reais).

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2020, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Considerando que tal alteração não altera a formulação das propostas, a data de realização do certame e recebimento das propostas, permanece sendo até o dia 16 DE MARÇO DE 2020 às 08h30min. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 19 de fevereiro de 2020. Moacir Neodi Vanzzo - Secretário da Administração.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL, relativa aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2019, que será apresentada em 27 de fevereiro – quinta-feira, a partir das 18h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Atenciosamente

Denise Liell

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.528

Página 3



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM: DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA. NO QUAL AJUSTAM O QUE SEGUE ABAIXO

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e a Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. **EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento, tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento nº 002/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a entidade CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, em 29 de maio de 2019, que tem como finalidade: *executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2020, **Órgão/Unidade** 09.003 Projeto/Atividade **12.365.0019.6-085**, conta 6670 – Natureza da Despesa 3.1.50.41.00.00 – Contribuições – para aplicação em mão de obra e conta 6780 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00. Contribuições para aplicação em consumo, ambas fonte 00000, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº **22.573-8**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº 002/2019, de 29 de maio de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Primeiro Termo Aditivo por Apostilamento ao Termo de Fomento nº 002/2019, será publicado em extrato, no Órgão de Comunicação Oficial do Município, até o quinto dia útil da data da sua assinatura.

Toledo-PR, 18 de fevereiro de 2020

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.528

Página 4



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Educação

SEGUNDO TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRARAM: DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS. NO QUAL AJUSTAM O QUE SEGUE ABAIXO

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e a Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. **EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento, tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento nº 001/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a entidade CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, em 29 de maio de 2019, e alterado pelo **Primeiro Termo Aditivo em 15 de agosto de 2019**, que tem como finalidade: *executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2020, **Órgão/Unidade** 09.003 Projeto/Atividade **12.365.0019.6-085**, conta 6670 – Natureza da Despesa 3.1.50.41.00.00 – Contribuições – para aplicação em mão de obra e conta 6780 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00. Contribuições para aplicação em consumo, ambas fonte 00000, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº **22372-7**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº 001/2019, de 29 de maio de 2019, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 15 de agosto de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Segundo Termo Aditivo por Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/2019, será publicado em extrato, no Órgão de Comunicação Oficial do Município, até o quinto dia útil da data da sua assinatura.

Toledo-PR, 18 de fevereiro de 2020.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.528

Página 5

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE) **convoca** os conselheiros titulares e **convida** os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** em nova data, a realizar-se no dia **21 de fevereiro de 2020**, às **14h30**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle, tendo como pontos de pauta:

- a) Aprovação da prestação de contas da merenda escolar referente ao ano de 2019
- b) Elaboração de relatório

Toledo, 19 de fevereiro de 2020.

Valdemir Domingues Ladeia
Presidente do CAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01, de 18 de FEVEREIRO de 2020.

Delibera pela reprogramação de superávit dos saldos no FMDI-2019, para o exercício de 2020 no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo/Paraná – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **18 de fevereiro de 2020**, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de superávit dos saldos no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do ano de 2019 para o exercício de 2020 no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, sendo um total de **R\$ 38.991,49** (trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), a saber:

- a) Fonte 900 - Fundo Idoso IR-RFB: R\$ 15.687,41
- b) Fonte 10174 - FIPAR Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: R\$ 23.304,08

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 18 de fevereiro de 2020.

CLÓVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO N.º 02, de 18 de fevereiro de 2020.

Delibera pela formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a composição do CMDI, Gestão 2020-2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.528

Página 6

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo/Paraná – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 18 de fevereiro de 2020**, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo-PR, Gestão 2020-2022, sendo:

- Clóvis Lothar Bremer;
- João Paulo Bertoldo;
- Teodomiro Silvino Elger.

Art. 2º . Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 18 de fevereiro de 2020.

CLÓVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03, de 18 de FEVEREIRO de 2020.

Delibera pela formação da Comissão de Capacitação para os profissionais que atuam no atendimento as pessoas idosas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo/Paraná – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 18 de fevereiro de 2020**, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, a formação da **Comissão de Capacitação para os profissionais que atuam no atendimento as pessoas idosas**, a qual será formada por:

- Angelita Ines Bouffleur;
- Carmen Pardo Salata;
- Cleide Linhares Queiroz;
- Francisco Antonio Rauber;
- Maria Nilda de Oliveira Evangelista de Souza;
- Teodomiro Silvino Elger;
- Vanderlei Ceolin.

Art. 2º - A Comissão será recomposta assim que houver a mudança na gestão do CMDI;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 18 de fevereiro de 2020.

CLOVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.528

Página 7

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.